

Chefe de Núcleo	QCE-04	3	4.457,67	13.373,01
Assessor Especial Nível I	QCE-04	3	4.457,67	13.373,01
Chefe de Gabinete da Presidência	QCE-05	1	2.971,80	2.971,80
Assessor Especial Nível II	QCE-05	5	2.971,80	14.859,00
Subgerente	QCE-05	9	2.971,80	26.746,20
Assessor Adjunto	QC-01	10	1.984,64	19.846,40
Assessor Técnico	QC-02	2	1.525,98	3.051,96
Supervisor de Atividades	QC-02	1	1.525,98	1.525,98
TOTAL		44		165.584,28
Quadro de Função Gratificadas da FAPES				
NOMENCLATURA	REF.	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
Chefe de Equipe	FG-CE	1	1.171,91	1.171,91
Coordenador de Projetos	COD-FG-II	1	1.277,72	1.277,72
Função Gratificada Técnica	FGT I	1	472,44	472,44
TOTAL		3		2.922,07

Protocolo 768490**DECRETO Nº 5040-R, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Altera o Decreto nº 4.970-R, de 27, de setembro de 2021, que dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Espírito Santo (PMES).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 91, inciso V, da Constituição Estadual e considerando as informações constantes no processo E-docs nº 2021-GFGGGD e 2021-6F7TC,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 4.970-R, de 27 de setembro de 2021, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 19. (...)

(...)

II - Décimo Segundo Batalhão de Polícia Militar (12º BPM), com sede no município de Linhares e circunscrição nos municípios de Linhares, Rio Bananal e Sooretama;

(...)

IV - Décima Oitava Companhia Independente de Polícia Militar (18ª Cia Ind PM) sediada no município de Jaguaré e com circunscrição nos municípios de Jaguaré e Vila Valério." (NR)

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE
Governador do Estado

Protocolo 768491**DECRETO Nº 5041-R, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a transferência e transformação de cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, sem elevação da despesa fixada.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no exercício das atribuições previstas no Art. 91, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º Visando atender as necessidades específicas do Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Espírito Santo - DIO/ES, da Secretaria de Estado do Governo - SEG, da Secretaria de Estado da Educação - SEDU, da Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, da Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, do Instituto de Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON/ES, da Secretaria da Casa Civil - SCV, da Superintendência Estadual de Comunicação Social do Espírito Santo - SECOM, do Instituto Capixaba de Pesquisa, Assistência Técnica e Extensão Rural - Incaper, sem implicar aumento de despesa, ficam transformados os cargos de provimento em comissão e funções gratificadas, constantes no anexo único que integra este decreto.

Art. 2º Fica transferido da Secretaria de Estado da Saúde - SESA para Secretaria de Estado da Segurança Pública e Defesa Social - SESP, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível II, Ref. QCE-05.

Art. 3º Fica transferido da Secretaria de Estado da Educação - SEDU para a Secretaria de Estado de Mobilidade e Infraestrutura - SEMOBI, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial IV, Ref. QCE-03, com seu respectivo ocupante, **Flávio Mesquita Ramos**.

Art. 4º Fica transferido da Secretaria de Estado do Governo - SEG para a Secretaria da Casa Civil - SCV, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Assessor Especial Nível I, Ref. QCE-04.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

ANEXO ÚNICO

A que se refere o Art. 1º

Cargos Comissionados e Funções Gratificadas para transformação					
Órgão de Origem	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
DIO	Assessor Técnico III	DIO-05	1	1.432,33	1.432,33
SEDU	Gestor Educacional FGGE 03.2	FGGE 03.2	13	1.061,36	13.797,68
SEG	Função Gratificada FG-01	FG-01	5	116,76	583,80
SEG	Função Gratificada FG-02	FG-02	3	97,99	293,97
SEG	Função Gratificada FG-03	FG-03	4	83,43	333,72
SEG	Função Gratificada FG-04	FG-04	4	70,87	283,48
Total Geral			30	-	16.822,97

Cargos Comissionados e Funções Gratificadas transformados					
Órgão de Destino	Nomenclatura	Ref.	Quant.	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
SESPORT	Assessor Técnico QC-02	QC-02	2	1.525,98	3.051,96
SESP	Supervisor I QC-01	QC-01	1	1.984,64	1.984,64
PROCON	Agente de Serviços Técnicos	PRO-04	1	2.495,10	2.495,10
SCV	Supervisor I QC-01	QC-01	1	1.984,64	1.984,64
SECOM	Assessor Especial Nível II - QCE-05	QCE-05	1	2.971,80	2.971,80
INCAPER	Supervisor I	QC-01	1	1.984,64	1.984,64
DIO	Assessor Técnico II	DIO-03	1	2.343,81	2.343,81
Total Geral			08	-	16.816,59

***Economia gerada: R\$ 6,38 (seis reais e trinta e oito centavos)**

Protocolo 768493

DECRETO Nº 2667-S, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2021.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 91, inciso III, da Constituição Estadual, e de conformidade com o teor do processo nº 2021-N644H e, ainda decisão judicial transitada em julgado, nos autos da Ação Penal nº 0021753-32.2010.8.08.0012 (012.10.021753-3);

RESOLVE:

DECLARAR, a perda da função pública dos servidores abaixo relacionados, todos do Quadro de Pessoal da Polícia Civil do Estado do Espírito Santo, por sentença judicial transitada em julgado, nos moldes do artigo 1º, inciso I, alínea "a" c/c § 4º, inciso I, da Lei 9.455/97, na forma do art. 70, art. 158, § 3º e o art. 92, I, "a" e "b", todos do Código Penal, a partir da publicação deste ato.

SERVIDOR	Nº FUNCIONAL	CARGO
GILSON RODRIGUES BARCELOS	315993/51	Agente de Polícia Civil

YARA MARTINS DE CASTRO	198757/51	Agente de Polícia Civil
NILTON GOMES DOS SANTOS FILHO	377111/51	Investigador de Polícia

Palácio Anchieta, em Vitória, aos 17 dias do mês de dezembro de 2021, 200º da Independência, 133º da República e 487º do Início da Colonização do Solo Espírito-santense.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 768471

RESUMO DOS ATOS ASSINADOS PELO GOVERNADOR

DECRETO Nº 2668-S, DE 17.12.2021.

Designar ANDREA GUZZO PEREIRA para responder pelo cargo de Secretário de Estado da Educação, no período de 20 a 31 de dezembro de 2021.

Protocolo 768472